ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 026/2014

Súmula: Institui o "Dia da Cultura Evangélica", no calendário oficial de eventos no Município e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1°. Fica instituído o dia 04 de novembro com o "Dia da Cultura Evangélica", no calendário oficial de eventos no Município, a ser comemorado anualmente e destina-se ao congraçamento das Igrejas Evangélicas.

Art. 2°. O dia 04 de novembro instituído passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município.

Art. 3°. Cabe às Igrejas adotarem o dia 04 de novembro, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, afim de que promovam a divulgação de seus trabalhos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se a as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de setembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:37C6979B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2014. Edição 0580
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/